



Indicação Nº 75/2026

SÚMULA: Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcos Godoy, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura sobre a necessidade de **RECAPEAMENTO DO ASFALTO NA RUA PARANAGUÁ Nº135B – AMADOR BUENO.**

REQUEIRO a Mesa, na forma regimental vigente, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcos Godoy, sobre a necessidade de recapear o asfalto na rua Paranaguá nº135B – Amador Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A indicação é motivada decorrente relato de moradores que informam que há mais de sete anos, o asfalto em frente à residência da requerente cedeu, formando um buraco de grandes proporções, o qual permanece sem reparo até a presente data, apesar das diversas solicitações realizadas junto aos órgãos competentes.

Durante esse período, diversos veículos já sofreram acidentes, caindo no buraco, o que evidencia o grave risco à segurança de motoristas, pedestres e moradores da região, a situação se agrava em dias de chuva, pois o buraco provoca o acúmulo e o direcionamento da água para dentro do quintal da residência, ocasionando alagamentos, transtornos constantes, riscos à saúde e prejuízos materiais à família.

Ressalta-se que, em momento anterior, a Defesa Civil esteve no local, constatando a gravidade da situação. Entretanto, nenhuma providência efetiva foi adotada, permanecendo o problema sem solução até hoje.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



O afundamento do asfalto representa um perigo iminente para motoristas, pedestres e ciclistas, podendo resultar em quedas, colisões ou danos aos veículos, em caso de acidentes pode ocasionar lesões graves e, em alguns casos até fatais, além de gerar danos materiais significativos.

A manutenção da via municipal é de responsabilidade do município, se ocorrer um dano em decorrência da má conservação das vias, conforme previsão legal é dever do Poder Público (Município, Estado, Distrito Federal e União) indenizar a vítima;

*“ ... Código de Trânsito Brasileiro (CTB) art. 1º, § 3º, **estabelece que os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) são responsáveis objetivamente por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas que garantam o trânsito seguro... ”***

*E art. 37, § 6º da Constituição Federal “ ... **as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado***

Indicação Nº 75/2026 - Documento assinado digitalmente em 26/01/2026. PROTOCOLO 1402/2026 - 26/01/2026 11:10 - Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraítapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 52B1-JV4M-208T-56G6



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa ...”

No intuito de prevenir possíveis danos ao erário, requer informações se já existe algum projeto de recapeamento para esta via, ou se tem algum tipo de medida paliativa em tramite para sanar o problema do local.

Por fim, ressalto a importância em analisar a possibilidade e realizar estudos para que seja realizado recapeamento do asfalto na rua mencionada o quanto antes, visando garantir segurança e aprimorar o bem-estar urbano da comunidade.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de janeiro de 2026.

Marina Dornellas – UNIÃO VEREADORA

Indicação Nº 75/2026 - Documento assinado digitalmente em 26/01/2026. PROTOCOLO 1402/2026 - 26/01/2026 11:10 - Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 52B1-JV4M-208T-56G6



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=52B1JV4M208T56G6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 52B1-JV4M-208T-56G6

